



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte

Licitação nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento e fornecimento na forma de cartão magnético em Combustíveis destinados aos veículos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina, para atender o convenio nº 577/2016 – Peixe da Chapada – SDR/CAR, convênio 011/2014 – SEMA, Contrato de Rateio e demais convênios.

Respostas aos questionamentos apresentados pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

QUESTIONAMENTO 1: Da leitura do item 5.2.2 do Edital, termos “O Critério de Julgamento desta licitação será pelo o de Menor Preço GLOBAL, considerando **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”. Assim estamos corretos de que não é permitido taxa negativa, visto que não está expressa tal possibilidade no instrumento convocatório?

RESPOSTA: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor da taxa de administração superior a taxa do termo de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

QUESTIONAMENTO 2: Da Leitura do item 2.2 que trata sobre condições gerais de participação: “Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte

Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas”. Deste modo, conforme interpretação do STJ, estamos corretos em entender que o licitante que estiver apenado com suspensão por qualquer Órgão da Administração estará proibida de participar do processo licitatório em certame?

RESPOSTAS: Sim, desde que esteja publicado ou inscrito em qualquer órgão oficial da administração pública.

Andaraí, 12 de setembro de 2019.

João Lúcio Passos Carneiro
Presidente do Consórcio